



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE OU ÓRGÃO DEMANDANTE: Procuradoria Geral do Município.

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de papel higiênico e papel toalha, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toalha de papel Material: Papel Tipo Folha: Simples Comprimento: 20 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Quantidade: 1000 folhas	406827	pacote	20 unidades	9,27	927,00
2	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo de Folhas: Simples Cor: Branca Fardo c/4 ou 8 rolos cada	3648	rolo	512 fardos	4,75	2.432,00

1.2 Os materiais de consumo desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.

1.3 Os materiais de consumo desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O fornecimento dos materiais ou a execução do serviço será de forma integral.

1.7 O valor total estimado da contratação é de 3.359,00 conforme descrito na tabela acima e em documento comprobatório anexo a este termo de referência.

1.8 A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Procuradoria Geral do Município no seguinte endereço: Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Procuradoria requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.1.2 Na presente contratação será exigida amostra dos materiais.

4.1.3 Haverá exigência de garantia considerando a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor); Caso a empresa possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3 Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do licitante.

4.4 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Procuradoria requisitante e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Ferreira Viana, 1135, areal Pelotas/RS, de segunda à sexta-feira;

5.2 No seguinte horário: das 8h às 14h;

5.3 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho;

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO EMPENHO

6.1 O empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 Fica designado fiscal: Alexandre Alves dos Santos, matrícula 4971.

6.4 Fica designado gestor: Pamela Suzana Marques da Silva, matrícula 45872.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos produtos e após a conferência da Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Procuradoria Geral do Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos: informar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, requisitos técnicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

9.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Entregar os bens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Anexo I.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4 Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

execução desta contratação.

10.9 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.10 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 04.062.0002.2005.00

Elemento da despesa:3.3.90.30.00.00

Fonte:1500

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 17 de Novembro de 2025.

Pamela Suzana Marques da Silva
Chefe de setor DGPE/PGM

Marcelo Silva Taddei
Ordenador de despesas PGM

Marcelo Silva Taddei
Procurador-Geral Adjunto
OAB/RS 86628